



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 446/2001

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, A SER DESMEMBRADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, QUE PASSA A INTEGRAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Capítulo I

DA NATUREZA

Art. 1º. Fica instituída, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Águia Branca, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será desmembrada da atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. A Secretaria tem sede na Cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, gozando, no que se refere aos seus bens e serviços, das regalias e privilégios conferidos ao Município.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é um órgão da administração do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de atuação as ações voltadas ao meio ambiente e especificamente:

I - A implementação da política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas estadual e nacional;

II - A criação de medidas que visem ao equilíbrio ecológico da região, principalmente as que objetivem controlar o desmatamento das margens dos rios e nascentes existentes no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - A promoção de campanhas educativas junto ao comércio, indústrias, entidades de classe, igrejas, escolas, clubes de serviços e demais organizações comunitárias em assuntos de proteção da flora e da fauna;

IV - A elaboração de programas de proteção e defesa do solo quanto à erosão e contenção de encostas;

V - A promoção de medidas necessárias ao reflorestamento, em articulação com órgãos competentes;

VI - A orientação e o controle da utilização de defensivos agrícolas, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e órgãos competentes dos Governos Estadual e Federal;

VII - A fiscalização e proteção dos recursos ambientais e do patrimônio natural, observada a legislação competente;

VIII - A emissão de pareceres quanto à localização, instalação, operação e ampliação de instalações ou atividades potencialmente poluidoras, mediante licenças apropriadas;

IX - O incentivo à criação e à conservação de áreas verdes, reservas biológicas, parques e demais formas de reservas, visando preservar, conservar e melhorar ecossistemas naturais ameaçados, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

X - A fiscalização e o controle das fontes poluidoras e da degradação ambiental, observada a legislação competente;

XI - A realização de estudos e projetos que visem à recuperação de recursos naturais afetados por processos poluidores e predatórios e à qualidade ambiental;

XII - A aprovação de projetos de aterros sanitários, acompanhando-lhes a execução;

XIII - A aplicação do poder de polícia nos casos de infração da legislação ambiental;

XIV - A formação de mecanismos efetivos de participação da comunidade nas decisões e ações relativas às questões ambientais do Município;

XV - A execução de outras atividades correlatas, voltadas para a proteção do meio ambiente.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Capítulo III

DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º. Na formulação e execução de suas atividades e programas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente observará as diretrizes, objetivos e planos expressos pela Prefeitura Municipal, para maximizar o rendimento técnico-operacional, minimizando os gastos e evitando a dispersão de recursos.

Art. 5º. No que se refere às normas de administração, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá adotar aquelas emanadas das Secretarias Municipais de Administração e de Finanças e elaborar:

I – o Plano de Ação Anual, compatível com as diretrizes de desenvolvimento para o setor;

II – o orçamento econômico-financeiro para o setor;

III – o sistema de acompanhamento e avaliação dos resultados com base em informações sobre custos e indicadores de desempenho.

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário Municipal de Meio Ambiente;

II – Departamento de controle das áreas de proteção ambiental.

Seção I

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 7º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, doravante chamado Secretário, é o representante do Prefeito Municipal na área voltada ao meio ambiente, subordinando-se a ele o Departamento de Controle das Áreas de Proteção ao Meio Ambiente.

Art. 8º. O Secretário é nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente compete:

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – executar as deliberações do Prefeito na área de sua competência;
- II – praticar na esfera administrativa todos os atos necessários à boa ordem e eficiência dos serviços e à disciplina do pessoal;
- III – apresentar, em tempo hábil, estudo do Plano de Ação e da Proposta Orçamentária Anual para apreciação dos órgãos repassadores de recursos financeiros;
- IV – controlar a execução do Plano Orçamentário;
- V – encaminhar aos órgãos competentes os elementos necessários ao pagamento do pessoal, serviços e compras;
- VI – traçar a padronização das normas técnico-administrativas da Secretaria e submetê-las à apreciação do Prefeito Municipal;
- VII – sugerir o provimento dos cargos e funções da Secretaria;
- VII – solicitar, aos órgãos competentes, atos de admissão, promoção, punição, elogios, designação, nomeação, dispensa, demissão ou remanejamento de servidores da Secretaria, observada a legislação e normas específicas sobre o assunto e/ou outros atos normativos do Poder Executivo;
- VIII – solicitar a abertura de inquéritos administrativos para apuração de irregularidades praticadas por servidores da secretaria;

Seção II

DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 10 – O Departamento de Controle das Áreas de Proteção Ambiental compete:

- I_ Zelar pelo cumprimento das normas regentes das APAs (Áreas de Proteção Ambiental que forem instituídas no Município;
- II_ Proceder levantamento das áreas onde situam-se nascentes alimentadoras dos mananciais, visando o controle da utilização dos recursos hídricos;
- III_ Promover intercâmbio com outras entidades de proteção ao meio ambiente;
- III_ Sugerir ao Secretário a instituição de parques e novas Áreas de Proteção ambiental;
- IV_ Proceder campanha de prevenção das queimadas e outros eventos danosos ao meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V_ Apresentar relatórios dos danos ao meio ambiente, acompanhando as providências tomadas;

VI_ Cumprir as demais determinações do Secretário do Meio Ambiente e do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo V

DO PESSOAL

Art. 11. A Secretaria de Meio Ambiente terá quadro de pessoal próprio, tecnicamente dimensionado às suas necessidades e qualitativamente ajustados à realidade dos serviços.

Art. 12. Nas admissões de pessoal serão observadas as normas gerais referentes a matérias expedidas pelo Poder Executivo.

Capítulo VI

DOS CARGOS

Art. 13. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal do Meio Ambiente os seguintes cargos comissionados:

- I_ Secretário Municipal do Meio Ambiente, referência CC-1;
- II_ Coordenador das ações de preservação do meio ambiente, referência CC-4

Parágrafo único- Os cargos ora criados serão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, na forma contida no Inciso I, artigo 62, da Lei Orgânica do Município.

TÍTULO II

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.14.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial no valor de R\$160.000,00(Cento e sessenta mil reais), para compor a dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que terão as seguintes aplicações:

SECRETARIA	120	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	03	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA	07	- ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA	021	- Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATIVIDADE	2.062 - Coordenação técnica e administração geral dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria	
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0.00.00	Pessoal	
3.1.1.1.00.00	Pessoal Civil	
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 23.000,00
3.1.1.1.02.00	Diárias	R\$ 1.000,00
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.1.3.0.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
FUNÇÃO	04 - AGRICULTURA	
PROGRAMA	17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	
SUBPROGRAMA	103 - Proteção à Flora e à Fauna	
PROJETO	3.038 - Construção e instalação de Parque Ecológico	
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00.00	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0.00.00	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
4.1.2.0.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
FUNÇÃO	04 - AGRICULTURA	
PROGRAMA	17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	
SUBPROGRAMA	103 - Proteção à Flora e à Fauna	
PROJETO	2.063 - Implementação e manutenção de Programa de Proteção e Preservação do Meio Ambiente	
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.1.3.0.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1.00.00	Remuneração e Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00

Art. 15. Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no artigo anterior, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	030 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO	03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA	09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
SUBPROGRAMA	040 - Planejamento e Orçamento
ATIVIDADE	2.006 - Manutenção das atividades da Assessoria de Planejamento
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1.0.00.00	Pessoal		
3.1.1.1.00.00	Pessoal Civil		
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00	
3.1.3.0.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 40.000,00	
SECRETARIA	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
FUNÇÃO	10 - HABITAÇÃO E URBANISMO		
PROGRAMA	58 - URBANISMO		
SUBPROGRAMA	575 - Vias Urbanas		
PROJETO	3.008 - Construção de Muros, Escadarias e Calçadas em Logradouros Públicos deste Município		
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.00.00	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0.00.00	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00	
PROJETO	3.009 - Sinalização de Ruas, Avenidas, Rodovias e Logradouros Públicos do Município		
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.0.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00	
FUNÇÃO	13 - SAÚDE E SANEAMENTO		
PROGRAMA	76 - SANEAMENTO		
SUBPROGRAMA	448 - Saneamento Geral		
PROJETO	3.012 - Construção de galerias, redes pluviais e Canalização, dragagem de Rios e Córregos		
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.00.00	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0.00.00	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00	
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RURAL E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO	04 - AGRICULTURA		
PROGRAMA	77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
SUBPROGRAMA	104 - Reflorestamento		
PROJETO	3.036 - Implantação de projetos de proteção ao meio ambiente e reflorestamento das regiões de baixa densidade florestal, inclusive preservação de nascentes de Rios e Córregos.		
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	R\$ 25.000,00	
3.1.3.0.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.3.2.00.00

Outros Serviços e Encargos

R\$ 20.000,00

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de Janeiro de 2001.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal